

ANO 2018.....

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo n.º 06/2018.....

OBJETO Concede os títulos Trabalhador do Ano 2018 e Honra ao Mérito que
especifica e dá outras providências.....

Apresentado em sessão do dia 02/04/2018.....

Autoria Comissão Especial - vereadores Juliano César Rodrigues, Fernando
José Piffer e Nasser José Delgado Abdallah
Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 02/10/2018 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº Da Leg. 536/2018.....



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 536, DE 2 DE ABRIL DE 2018

Concede os títulos Trabalhador do Ano 2018 e Honra ao Mérito que especifica e dá outras providências.

De autoria da Comissão Especial constituída pelos vereadores Juliano Cesar Rodrigues, Fernando José Piffer e Nasser José Delgado Abdallah.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título Trabalhador do Ano 2018 ao senhor Sebastião Sérgio Marim.

Art. 2º Fica concedido o título de Honra ao Mérito aos seguintes trabalhadores:

Alex da Silva Gonzaga
Amílcar Alexandre Bernardino Narente
Ana Caroline de Souza
Eliane Aparecida dos Santos Pereira
Elis de Tomini Pedroso Nogueira
Emilene Cristina Argentão de Oliveira
João dos Santos Silva
Maria Aparecida de Souza
Maria Aparecida de Souza Vieira
Maria Moreira Pereira
Paulo Roberto Tomazini
Rogério Antônio do Nascimento
Sandra Angélica de Souza Santos
Tiago Carvalho de Souza
Vera Lúcia Goés da Silva
Walter Martins

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 3º Os títulos mencionados no artigo anterior serão entregues no dia 27 de abril de 2018, às 20h, em solenidade a ser realizada nas instalações de nossa Casa de Leis.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente projeto de decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 2 de abril de 2018.

José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
1ª SECRETÁRIA

Carlos Renato Serotine
2º SECRETÁRIO



DECRETO LEGISLATIVO N. 536, DE 2 DE ABRIL DE 2018

Concede os títulos Trabalhador do Ano 2018 e Honra ao Mérito que especifica e dá outras providências.

De autoria da Comissão Especial constituída pelos vereadores Juliano Cesar Rodrigues, Fernando José Piffer e Nasser José Delgado Abdallah.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título Trabalhador do Ano 2018 ao senhor Sebastião Sérgio Marim.

Art. 2º Fica concedido o título de Honra ao Mérito aos seguintes trabalhadores:

Alex da Silva Gonzaga
Amílcar Alexandre Bernardino Narente
Ana Caroline de Souza
Eliane Aparecida dos Santos Pereira
Elis de Tomini Pedroso Nogueira
Emilene Cristina Argentão de Oliveira
João dos Santos Silva
Maria Aparecida de Souza
Maria Aparecida de Souza Vieira
Maria Moreira Pereira
Paulo Roberto Tomazini
Rogério Antônio do Nascimento
Sandra Angélica de Souza Santos
Tiago Carvalho de Souza
Vera Lúcia Goés da Silva
Walter Martins



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 3º Os títulos mencionados no artigo anterior serão entregues no dia 27 de abril de 2018, às 20h, em solenidade a ser realizada nas instalações de nossa Casa de Leis.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente projeto de decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 2 de abril de 2018.

José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
1ª SECRETÁRIA

Carlos Renato Serotine
2º SECRETÁRIO

007



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2018:
Concede os títulos “*Trabalhador do Ano 2018*” e
“*Honra ao Mérito*” que especifica e dá outras
providências.

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.


Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 28 de março de 2018.



Silvio Delfino
RELATOR



Jorge Emanuel Cardoso Rocha
PRESIDENTE



Mariangela Ferraz Mussolini
MEMBRO

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2018:
Concede os títulos **“Trabalhador do Ano 2018”** e
“Honra ao Mérito” que especifica e dá outras
providências.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 28 de março de 2018.


Juliano Cesar Rodrigues
RELATOR


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
PRESIDENTE


Rogério Alves Mazzonetto
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2018:

Concede os títulos “*Trabalhador do Ano 2018*” e “*Honra ao Mérito*” que especifica e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe.

Isto posto, passamos a dar nosso parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão dos títulos os títulos “*Trabalhador do Ano*” e “*Honra ao Mérito*” se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

ARTIGO 156 - *Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.*

ARTIGO 157 - *Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:*

IV - *concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honorarias e homenagens;*

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente “*Deus seja louvado*”

004



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município, mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos providos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).

Diante do exposto, não encontramos qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a incitava contida no PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não vemos óbice à aprovação da presente iniciativa.

É nosso parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de março de 2018.



Carlos Renato Serotine
RELATOR



Fernando José Piffer
PRESIDENTE



Jorge Emanuel Cardoso Rocha
MEMBRO

“Deus seja louvado”

003



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 02 / 04 / 18


José Baptista de Carvalho Neto

Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 06/2018

Concede os títulos Trabalhador do Ano 2018 e Honra ao Mérito que especifica e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria da Comissão Especial constituída pelos vereadores Juliano Cesar Rodrigues, Fernando José Piffer e Nasser José Delgado Abdallah.

Art. 1º Fica concedido o título Trabalhador do Ano 2018 ao senhor **Sebastião Sérgio Marim**.

Art. 2º Fica concedido o título de Honra ao Mérito aos seguintes trabalhadores:

Alex da Silva Gonzaga
Amílcar Alexandre Bernardino Narente
Ana Caroline de Souza
Eliane Aparecida dos Santos Pereira
Elis de Tomini Pedroso Nogueira
Emilene Cristina Argentão de Oliveira
João dos Santos Silva
Maria Aparecida de Souza
Maria Aparecida de Souza Vieira
Maria Moreira Pereira
Paulo Roberto Tomazini
Rogério Antônio do Nascimento
Sandra Angélica de Souza Santos
Tiago Carvalho de Souza
Vera Lúcia Goés da Silva
Walter Martins

CHE35713/2018 26/03/18 16:11:08

002

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 3º Os títulos mencionados no artigo anterior serão entregues no dia 27 de abril de 2018, às 20h, em solenidade a ser realizada nas instalações de nossa Casa de Leis.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente projeto de decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 26 de março de 2018.


Juliano Cesar Rodrigues
PRESIDENTE


Fernando José Piffer
RELATOR


Nasser José Delgado Abdallah
MEMBRO

JUSTIFICATIVA

A presente propositura atende ao disposto nos Decretos Legislativos n. 240/2002, 264/2005 e 323/2008.

Contamos com a aprovação dos senhores vereadores.

CMR05713/2018 26/03/18 16:11:08

001